



Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Desembargadora DENISE ALVES HORTA

Presidente

Desembargador SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA

1º Vice-Presidente

Desembargador EMERSON JOSÉ ALVES LAGE

2º Vice-Presidente

Desembargador MANOEL BARBOSA DA SILVA

Corregedor

Desembargador ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES FILHO

Vice-Corregedor

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 225

FUNCIONÁRIOS

BELO HORIZONTE/MG

CEP: 30112900

Telefone(s) : (31) 3228-7000

Tribunal Pleno

Ata

Ata n. 12/2025 do Tribunal Pleno

Ata n. 12 (doze) da sessão ordinária do Tribunal Pleno realizada no dia sete de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, com início às quatorze horas.

Exmos. Desembargadores presentes: Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira (1º Vice-Presidente), Antônio Carlos Rodrigues Filho (Vice-Corregedor), Luiz Otávio Linhares Renault (por videoconferência), Ricardo Antônio Mohallem, Anemar Pereira Amaral, César Pereira da Silva Machado Júnior, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos (por videoconferência), Cristiana Maria Valadares Fenelon (por videoconferência), Taisa Maria Macena de Lima, Milton Vasques Thibau de Almeida (por videoconferência), Rosemary de Oliveira Pires Afonso, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto (por videoconferência), Maristela Íris da Silva Malheiros, Lucas Vanucci Lins (por videoconferência), Marco Antônio Paulinelli de Carvalho (por videoconferência), Weber Leite de Magalhães Pinto Filho (por videoconferência), Jaqueline Monteiro de Lima (por videoconferência), Antônio Gomes de Vasconcelos, Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, Marcos Penido de Oliveira (por videoconferência), Sérgio Oliveira de Alencar (por

videoconferência), André Schmidt de Brito, Marcelo Moura Ferreira, Danilo Siqueira de Castro Faria, Ricardo Marcelo Silva (por videoconferência), Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim (por videoconferência), José Nilton Ferreira Pandelot (por videoconferência), Delane Marcolino Ferreira (por videoconferência), Fernando César da Fonseca (por videoconferência) e Sabrina de Faria Fróes Leão. Ausentes os Exmos. Desembargadores Jorge Berg de Mendonça, Sérgio da Silva Peçanha, Paula Oliveira Cantelli, Juliana Vignoli Cordeiro, Rodrigo Ribeiro Bueno e Vicente de Paula Maciel Júnior, em gozo de férias regimentais; Maria Lúcia Cardoso de Magalhães e Marcus Moura Ferreira, por motivo de licença médica; Emerson José Alves Lage, em viagem institucional para participar do CONEMATRA; Manoel Barbosa da Silva, em viagem institucional para participar do Fórum Nacional das Corregedorias; Marcelo Lamego Pertence, em viagem institucional participando do Seminário Nacional do Programa Trabalho Seguro, na condição de gestor do referido Programa; Adriana Goulart de Sena Orsini, em viagem institucional participando do Seminário "COP30, Mudanças Climáticas e Trabalho Decente na Amazônia"; Maria Cristina Diniz Caixeta, em viagem institucional para participar de audiência da Diretoria Executiva do COJUM com o Ministro do STF Edson Fachin; e Paulo Maurício Ribeiro Pires, que participou de solenidade de transmissão e assunção do Comando de Aviação do Estado, ocorrida na mesma data.

Presente o Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Arlélcio de Carvalho Lage.

Atuaram como intérpretes de libras Bruna Michele Pereira e Patrícia Alves Loureiro Serafim.

Dando início à sessão, a Exma. Desembargadora Presidente, Denise Alves Horta, cumprimentando todas e todos, informou que compunham o Pleno virtualmente os Exmos. Desembargadores Luiz Otávio Linhares Renault, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Milton Vasques Thibau de Almeida, Maria Cecília Alves Pinto, Lucas Vanucci Lins, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, Jaqueline Monteiro de Lima, Marcos Penido de Oliveira, Sérgio Oliveira de Alencar, Ricardo Marcelo Silva, Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim, José Nilton Ferreira Pandelot, Delane Marcolino Ferreira e Fernando César da Fonseca. Cumprimentou as Senhoras e os Senhores Desembargadoras e Desembargadores; o Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Dr. Arlélcio de Carvalho Lage; o MM. Juiz Auxiliar da Presidência, Dr. Renato de Paula Amado; a MM. Juíza Presidente da Amatra3, Dra. Anaximandra Kátia Abreu Oliveira; Senhoras e Senhores advogadas e advogados; Senhora Diretora Judiciária; Senhora Secretária do Pleno; demais servidoras e servidores que auxiliam na sessão; Senhoras e Senhores presentes e todos que assistem virtualmente.

Estando na hora designada, satisfeito o quórum regimental, e pedindo a proteção Divina, a Exma. Desembargadora Presidente declarou aberta a sessão ordinária do Pleno do TRT de Minas do dia 7 de agosto do ano de 2025.

Submetidas à apreciação do Colegiado, a Ata de n. 10, da sessão plenária ordinária virtual de processos eletrônicos do mês de julho de 2025, e a Ata de n. 11, da sessão ordinária do Tribunal Pleno de 10 de julho de 2025, foram aprovadas à unanimidade.

Foram apregoados os processos inseridos na pauta:

I - PROCESSOS COM PETIÇÃO DE DESISTÊNCIA DO RECURSO

1. Processo PJe TRT n. 0010173-45.2023.5.03.0139 - AgRT

Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira

Agravante: MRV Engenharia e Participações S.A.

Advogado: Paulo Ramiz Lasmar - OAB/MG44692

Agravada: Rejane de Souza Teixeira

Advogados: Juliano Fonseca de Moraes - OAB/MG67404

Leucio Honorio de Almeida Leonardo - OAB/MG50263

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, homologar a desistência do recurso.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

Inscrito para sustentação oral o advogado Léucio Leonardo - OAB/MG 50263, pela agravada.

2. Processo PJe TRT n. 0010406-79.2022.5.03.0041 - AgRT

Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira

Agravante: Pemse - Polo de evolução de medidas socio-educativas

Advogados: Guilherme Rocha Lourenço - OAB/MG125177

Fernanda Lourenço da Silva - OAB/MG215642

Agravados: Rodrigo Porfírio Afonso (1)

Estado de Minas Gerais (2)

Advogados: Laura Cristina Ribeiro Gobbo - OAB/MG173560(1)

Jose Gabriel Neto - OAB/MG93431(1)

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, homologar a desistência do recurso.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

3. Processo PJe TRT n. 0010103-03.2024.5.03.0136 - AgRT

Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira

Agravante: Pemse - Polo de Evolução de Medidas Sócio-Educativas

Advogados: Guilherme Rocha Lourenço - OAB/MG 125177

Danilo Sad Silveira - OAB/MG 127554

Agravado: Carlos Henrique Reis de Jesus

Advogados: Lucas Oliveira Abreu - OAB/MG 192909

Leandro Augusto Alcantara Prata - OAB/MG 220918

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, homologar a desistência do recurso.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

4. Processo PJe TRT n. 0010844-42.2024.5.03.0104 - AgRT

Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira

Agravante: Pemse - Polo de Evolução de Medidas Sócio-Educativas

Advogado: Guilherme Rocha Lourenço - OAB/MG 125177

Agravados: Cláudio Oliveira Ferreira (1)

Estado de Minas Gerais (2)

Advogadas: Geandra Paula Marques Oliveira - OAB/MG 224086 (1)

Jaqueline Mendes da Silva - OAB/MG 148663 (1)

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, homologar a desistência do recurso.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de

Oliveira.

II - PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA

5. Processo PJe TRT n. 0010454-46.2022.5.03.0006 - AgRT

Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira

Agravante: Andielli Cristina Marcelino Souza

Advogados: Luiz Rennó Netto - OAB/MG 108908

Cleriston Marconi Pinheiro Lima - OAB/ MG107001

Wagner Santos Capanema - OAB/MG 61737

Agravado: Itaú Unibanco S.A.

Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira - OAB/MG 46178

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu adiar o julgamento do processo PJe 0010454-46.2022.5.03.0006 AgRT, em face do pedido de vista formulado pelo Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

Registrada a suspeição da Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon. Inscrita para sustentação oral a ilustre advogada Dra. Larissa Serrano Caldas - OAB/MG 215303, pelo agravado Itaú Unibanco S.A.

6. Processo PJe TRT n. 0011070-70.2023.5.03.0140 - AgRT

Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira

Agravante: Gabriel Duarte Viana

Advogados: Luiz Rennó Netto - OAB/ MG 108908

Cleriston Marconi Pinheiro Lima - OAB/ MG107001

Wagner Santos Capanema - OAB/MG 61737

Agravado: Itaú Unibanco S.A.

Advogados: Clarissa Mello da Mata - OAB/MG 145055

Rafael Barroso Fontelles - OAB/RJ 119910

Valéria Ramos Esteves de Oliveira - OAB/MG 46178

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu adiar o julgamento do processo PJe 0011070-70.2023.5.03.0140 AgRT, em face do pedido de vista formulado pelo Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

Registrada a suspeição da Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon.

Inscrita para sustentação oral a ilustre advogada Dra. Clarissa Mello da Mata - OAB/MG 145055, pelo agravado Itaú Unibanco S.A.

7. Processo PJe TRT n. 0010372-29.2023.5.03.0184 - AgRT

Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira

Agravante: Rebert Alves Pina

Advogados: Luiz Rennó Netto - OAB/MG108908

Cleriston Marconi Pinheiro Lima - OAB/MG 107001

Wagner Santos Capanema - OAB/MG 61737

Agravados: Itau Unibanco S.A. (1)

Associacao De Ensino Social Profissionalizante (2)

Advogados: Marciano Guimaraes - OAB/MG 53772 (1)

Cibeli De Pauli Macedo - OAB/SP 141388(2)

Andre Gomes Costa - OAB/SP 353465 (2)

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu adiar o julgamento do processo PJe 0010372-29.2023.5.03.0184 AgRT, em face do pedido de vista formulado pela Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos.

Registrado o impedimento da Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon.

8. Processo PJe TRT n. 0010849-92.2022.5.03.0182 - AgRT

Relator: Sebastião Geraldo De Oliveira

Agravante: Larissa Camilo Nunes De Sousa

Advogados: Luiz Rennó Netto - OAB/MG 108908

Cleriston Marconi Pinheiro Lima - OAB/MG 107001

Wagner Santos Capanema - OAB/MG 61737

Agravado: Itau Unibanco S.A.

Advogado: Herbert Moreira Couto - OAB/MG 47034

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu adiar o julgamento do processo PJe 0010849-92.2022.5.03.0182 AgRT, em face do pedido de vista formulado pela Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos.

Registrada a suspeição da Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon.

9. Processo PJe TRT n. 0011432-90.2017.5.03.0105 - AgRT

Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira

Agravante: Banco Santander (Brasil) S.A.

Advogados: Marciano Guimarães - OAB/MG 53772

Lucas Ferreira Santos - OAB/MG 113486

Fernando de Oliveira Santos - OAB/MG 89876

Elen Cristina Gomes E Gomes - OAB/MG 91053

Agravada: Yasmine Tavares Dias Theodoro

Advogados: Luiz Rennó Netto - OAB/MG 108908

Cleriston Marconi Pinheiro Lima - OAB/MG 107001

Wagner Santos Capanema - OAB/MG 61737

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu adiar o julgamento do processo PJe 0011432-90.2017.5.03.0105 AgRT, em face do pedido de vista formulado pela Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos.

III - PROCESSOS COM INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

10. Processo PJe TRT n. 0011950-26.2025.5.03.0000 - Rcl

Relator: Exmo. Desembargador José Marlon de Freitas

Reclamante: Itaú Unibanco S.A.

Advogados: Clarissa Mello da Mata - OAB/MG 145055

Rafael Barroso Fontelles - OAB/RJ 119910

Reclamadas: Turmas do TRT da 3ª Região

Terceira interessada: Tamara Vilela

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, admitir o processamento da Reclamação e, no mérito, por maioria de votos, julgá-la procedente para cassar o acórdão reclamado e determinar que outro seja proferido pela e. Décima Primeira Turma com observância à tese vinculante fixada no tema 29 de IRDR deste Regional, vencido o Exmo. Desembargador Antônio Gomes de Vasconcelos.

Determinou-se que a Secretaria do Tribunal Pleno expeça ofício à Presidência da e. Décima Primeira Turma dando-lhe ciência do inteiro teor da presente decisão para as providências pertinentes no âmbito do processo 0010870-70.2023.5.03.0073.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador José Marlon de Freitas.

Registradas as suspeições dos Exmos. Desembargadores Cristiana Maria Valadares Fenelon e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho.

Sustentação oral da Dra. Clarissa Mello da Mata - OAB/MG 145055, pelo reclamante Itaú Unibanco S.A.

11. Processo PJe TRT n. 0010346-57.2024.5.03.0164 - AgRT

Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira

Agravante: Alessandra Castelo Branco Bento

Advogados: Evandro Silva Franco - OAB/MG 153732

Rômulo Silva Franco - OAB/MG 77294

Agravada: FJX Transportes Ltda.

Advogada: Célia Maria Silvério de Lima - OAB/MG 59326

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não

conhecer do Agravo e aplicar à Agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte contrária.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

Inscrita para sustentação oral a Dra. Lílian Sônia Doris Fonseca Ribeiro - OAB/MG 97490 (pela agravada FJX Transportes Ltda.), que não compareceu.

12. Processo PJe TRT n. 0010385-86.2022.5.03.0079 - AgRT

Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira

Agravante: Avenor Harley Coura

Advogados: Humberto Marcial Fonseca - OAB/MG 55867

Nasser Ahmad Allan - OAB/MG 167943

Agravada: Caixa Econômica Federal

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, aplicando ao Agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, em favor da Agravada, com fundamento no art. 1.021, § 4º do CPC.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

Registrada a suspeição do Exmo. Desembargador Anemar Pereira Amaral.

Sustentação oral do Dr. Gabriel Braz Guimarães Feliciano - OAB/MG 184307, pelo agravante Avenor Harley Coura.

Inscrito para sustentação oral o Dr. Gustavo Monti Sabaini - OAB/MG 76826, pela Agravada Caixa Econômica Federal, que assistiu ao julgamento, ficando prejudicada a realização da sustentação após a leitura do voto pelo Exmo. Desembargador Relator.

13. Processo PJe n. 0010078-54.2025.5.03.0071 - AgRT

Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira

Agravante: Hortas Agronegócios Ltda.(1)

Paulo Renato Lopes de Oliveira (2)

Advogada: Rosimaria Geralda Silva e Silva - OAB/MG 59736 (1 e 2)

Agravado: Railson dos Santos Silva

Advogado: Lucas Santos Martins - OAB/MG 236462

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível e desfundamentado, aplicando multa aos Agravantes de 4% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado (art. 1.021, § 4º do CPC).

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

Inscrita para sustentação oral a Dra. Josiane Patrícia de Oliveira - OAB/MG 154968 (pela agravante Hortas Agronegócios Ltda.), que não compareceu.

14. Processo PJe TRT n. 0010492-13.2024.5.03.0160 - AgRT

Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira

Agravante: Tossan Metais Ltda.

Advogadas: Lilian Sousa Terra - OAB/MG 167224

Landenize Fabrícia da Silva - OAB/MG 153921

Agravado: José Samuel Batista

Advogadas: Ariana Patrícia Gomes Barbosa - OAB/MG 112543

Raquel Moreira Grossi Macedo - OAB/MG 138080

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível e desfundamentado, aplicando multa à Agravante de 4% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado (art. 1.021, § 4º do CPC).

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de

Oliveira.

Inscrita para sustentação oral a Dra. Ariana Patrícia Gomes Barbosa - OAB/MG 112543, pelo agravado José Samuel Batista. A advogada assistiu ao julgamento, ficando prejudicada a realização da sustentação após a leitura do voto pelo Exmo. Desembargador Relator.

15. Processo PJe TRT n. 0010249-37.2024.5.03.0106 - AgRT

Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira

Agravante: Kleiton de Paula Bento

Advogados: Carla Jaíne da Silva - OAB/MG 212958

Marcos Roberto Dias - OAB/MG 87946

Danielle Cristina Vieira de Souza Dias - OAB/MG 116893

Agravado: Grupo Casas Bahia S.A.

Advogados: Hulda Guimarães Ferraz - OAB/MG 133107

Ricardo Lopes Godoy - OAB/MG 77167

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, sem divergência, negar provimento ao apelo, aplicando multa ao Agravante no importe 4% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado (art. 1.021, § 4º do CPC).

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

Inscrita para sustentação oral a Dra. Hulda Guimarães Ferraz - OAB/MG 133107, pelo agravado Grupo Casas Bahia S.A. A advogada assistiu ao julgamento, ficando prejudicada a realização da sustentação após a leitura do voto pelo Exmo. Desembargador Relator.

16. Processo PJe TRT n. 0010385-27.2023.5.03.0055 - AgRT

Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira

Agravante: Grupo Casas Bahia S.A.

Advogados: Carlos Fernando de Siqueira Castro - OAB/MG 93274

Ricardo Lopes Godoy - OAB/MG 77167

Agravada: Luciana Santos Neves

Advogados: Marcos Roberto Dias - OAB/MG 87946

Danielle Cristina Vieira de Souza Dias - OAB/MG 116893

Alessandra Cristina Dias - OAB/MG 144802

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno quanto às comissões por venda a prazo e conhecer do apelo quanto às comissões por venda canceladas; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, aplicando multa de 4%, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em favor do Agravado.

Registrada a ressalva de fundamentos apresentada pela Exma. Desembargadora Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, no sentido de considerar indevidas as diferenças de comissões referentes às vendas objeto de trocas ou posteriormente canceladas pelo cliente, quando há previsão contratual expressa que as exclui do cálculo da remuneração. Os Exmos. Desembargadores Maria Stela Álvares da Silva Campos e Ricardo Marcelo Silva acompanharam a ressalva de fundamentos.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

Sustentação oral da Dra. Hulda Guimarães Ferraz - OAB/MG 133107, pelo agravante Grupo Casas Bahia S.A.

17. Processo PJe TRT n. 0010986-31.2022.5.03.0164 - AgRT

Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira

Agravante: Grupo Casas Bahia S.A.

Advogado: Ricardo Lopes Godoy - OAB/MG 77167

Agravado: Alex da Silva Santos

Advogados: Marcos Roberto Dias - OAB/MG 87946

Danielle Cristina Vieira de Souza Dias - OAB/MG 116893

Alessandra Cristina Dias - OAB/MG 144802

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, aplicando multa de 4%, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em favor do Agravado.

Registrada a ressalva de fundamentos apresentada pela Exma. Desembargadora Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, no sentido de considerar indevidas as diferenças de comissões referentes às vendas objeto de trocas ou posteriormente canceladas pelo cliente, quando há previsão contratual expressa que as exclui do cálculo da remuneração. Os Exmos. Desembargadores Maria Stela Álvares da Silva Campos e Ricardo Marcelo Silva acompanharam a ressalva de fundamentos.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

Sustentação oral da Dra. Hulda Guimarães Ferraz - OAB/MG 133107, pelo agravante Grupo Casas Bahia S.A.

18. Processo PJe TRT n. 0010829-44.2024.5.03.0049 - AgRT

Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira

Agravante: Grupo Casas Bahia S.A.

Advogado: Ricardo Lopes Godoy - OAB/MG 77167

Agravada: Verônica Rosa Pimentel

Advogados: Marcos Roberto Dias - OAB/MG 87946

Danielle Cristina Vieira de Souza Dias - OAB/MG 116893

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, aplicando multa de 4%, com fulcro no art. 1.021, § 4º do CPC, em favor da parte agravada.

Registrada a ressalva de fundamentos apresentada pela Exma. Desembargadora Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, no sentido de considerar indevidas as diferenças de comissões referentes às vendas objeto de trocas ou posteriormente canceladas pelo cliente, quando há previsão contratual expressa que as exclui do cálculo da remuneração. Os Exmos. Desembargadores Maria Stela Álvares da Silva Campos e Ricardo Marcelo Silva acompanharam a ressalva de fundamentos.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

Sustentação oral da Dra. Hulda Guimarães Ferraz - OAB/MG 133107, pelo agravante Grupo Casas Bahia S.A.

19. Processo PJe TRT n. 0010989-69.2024.5.03.0049 - AgRT

Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira

Agravante: Grupo Casas Bahia S.A.

Advogado: Ricardo Lopes Godoy - OAB/MG 77167

Agravada: Daniela da Silva Rocha

Advogados: Rennan de Melo Goldner - OAB/MG 223427

Luiz Fernando do Carmo Salvino - OAB/MG 215364

Gilmar Antônio de Souza Rodrigues - OAB/MG 220086

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer do agravo interno e, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, aplicando-se a multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, de 4% sobre o valor atualizado da causa, em favor da Agravada.

Registrada a ressalva de fundamentos apresentada pela Exma. Desembargadora Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo no sentido de considerar indevidas as diferenças de comissões referentes às vendas objeto de trocas ou posteriormente canceladas pelo cliente, quando há previsão contratual expressa que as exclui do cálculo

da remuneração. Os Exmos. Desembargadores Maria Stela Álvares da Silva Campos e Ricardo Marcelo Silva acompanharam a ressalva de fundamentos.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

Sustentação oral da Dra. Hulda Guimarães Ferraz - OAB/MG 133107, pelo agravante Grupo Casas Bahia S.A.

20. Processo PJe TRT n. 0011298-72.2023.5.03.0034 - AgRT

Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira

Agravante: Grupo Casas Bahia S.A.

Advogado: Ricardo Lopes Godoy - OAB/MG 77167

Agravada: Jailcia Rosa Silva

Advogados: Marcos Roberto Dias - OAB/MG 87946

Danielle Cristina Vieira de Souza Dias - OAB/MG 116893

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, aplicando multa de 4%, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em favor da Agravada.

Registrada a ressalva de fundamentos apresentada pela Exma. Desembargadora Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo no sentido de considerar indevidas as diferenças de comissões referentes às vendas objeto de trocas ou posteriormente canceladas pelo cliente, quando há previsão contratual expressa que as exclui do cômputo da remuneração. Os Exmos. Desembargadores Maria Stela Álvares da Silva Campos e Ricardo Marcelo Silva acompanharam a ressalva de fundamentos.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

Sustentação oral da Dra. Hulda Guimarães Ferraz - OAB/MG 133107, pelo agravante Grupo Casas Bahia S.A.

IV - PROCESSO ADIADO DA SESSÃO ANTERIOR

21. Processo PJe n. 0010385-06.2024.5.03.0180 - AgRT

Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira

Agravante: Jaqueline Lima de Souza

Advogados: Anísio dos Reis Junqueira Neto - OAB/GO 45620

Raone Cirilo Souto - OAB/GO 52142

Agravado: Rio Branco Alimentos S.A.

Advogado: Eduardo Sousa Lima Cerqueira - OAB/MG 84700

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, por maioria de votos, não conhecer do Agravo Interno, vencidos os Exmos. Desembargadores Denise Alves Horta, Ricardo Antônio Mohallem, César Pereira da Silva Machado Júnior, Jorge Berg de Mendonça, Marcelo Lamego Pertence, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Sércio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Maristela Íris da Silva Malheiros, Juliana Vignoli Cordeiro, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, Antônio Gomes de Vasconcelos, Marcos Penido de Oliveira, Vicente de Paula Maciel Júnior, André Schmidt de Brito, Danilo Siqueira de Castro Faria, Ricardo Marcelo Silva e Sabrina de Faria Fróes Leão, que conheciam do recurso e davam-lhe provimento para receber o recurso de revista, neste aspecto, e determinar, após seu processamento, a remessa ao C. TST.

Os Exmos. Desembargadores Marcelo Lamego Pertence, Sércio da Silva Peçanha e Juliana Vignoli Cordeiro votaram no sentido de acompanhar a divergência, porém determinando o retorno dos autos à Turma julgadora de origem para eventual juízo de retratação, na forma do art. 896-C, § 11, II, da CLT e, caso negada a retratação, dar-se-ia seguimento ao recurso de revista, na forma

do art. 1º-A, § 3º, da IN 40.

Atuou como Relator do Acórdão o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

Registrado o impedimento do Exmo. Desembargador Manoel Barbosa da Silva.

V - PROCESSOS COM DIVERGÊNCIA OU DESTAQUE

22. Processo nº 0010869-42.2023.5.03.0055 - AgRT

Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira

Agravante: Irmãos Farid Ltda.

Advogado: Pedro Gerales - OAB/MG 120041

Agravado: Douglas de Souza Andrade

Advogados: Michele Cristiane da Silva - OAB/MG 122023

Erick Alexandre de Carvalho Gonçalves - OAB/MG 99799

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo e aplicar à Agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado/Reclamante.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

Registrado o impedimento do Exmo. Desembargador Delane Marcolino Ferreira.

23. Processo PJe n. 0118500-96.2008.5.03.0014 - AgRT

Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira

Agravante: Oi S.A. - Em Recuperação Judicial

Advogados: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho - OAB/MG 59383

Alessandra Kerley Giboski Xavier - OAB/MG 101293

Agravada: Alessandra Santana Da Silva Rodrigues

Advogados: Renato Fonseca Marinho - OAB/MG 104792

Rodrigo Fonseca Marinho - OAB/MG 108346

Geraldo Fonseca Marinho - OAB/MG 43363

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, por ser desfundamentado, aplicando multa à Agravante de 4% sobre o valor atualizado da causa, em favor da Agravada (art. 1.021, § 4º do CPC).

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

24. Processo PJe n. 0010329-33.2024.5.03.0160 - AgRT - ED

Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira

Embargante: Thinal Transportes Rodoviários Ltda

Advogada: Deize Aparecida Silva de Souza - OAB/MG 86151

Partes contrárias: Marcelo Carvalho Morais (1)

Comercial Azevedo Ltda (2)

Advogados: Alessandra Ines Campos - OAB/MG 134934 (1)

Elmer Flavio Ferreira Mateus - OAB/MG 45428 (1)

Deize Aparecida Silva de Souza - OAB/MG 86151 (2)

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, por maioria de votos, não conhecer dos embargos de declaração, aplicando multa à Embargante de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da Embargada (art. 1.026, § 2º, do CPC), vencidos os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, César Pereira da Silva Machado Júnior, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, André Schmidt de Brito, Danilo Siqueira de Castro Faria, Ricardo Marcelo Silva e Sabrina de Faria Fróes Leão, que acompanharam a divergência apresentada pelo Exmo. Desembargador Ricardo Marcelo Silva no sentido de não aplicar a multa.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

25. Processo PJe 0011061-58.2021.5.03.0147 - AgRT - ED

Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira

Embargante: Roberto Carlos De Pádua

Advogada: Nagila Flávia Godinho Mauricio - OAB/MG 62740

Parte contrária: M Dias Branco S.A. Indústria E Comércio De Alimentos

Advogado: Fernando Morelli Alvarenga - OAB/RJ 086424

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer dos embargos de declaração e aplicar multa à Embargante de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da Embargada (art. 1.026, § 2º, do CPC), vencidos os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, César Pereira da Silva Machado Júnior, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, André Schmidt de Brito, Danilo Siqueira de Castro Faria, Ricardo Marcelo Silva e Sabrina de Faria Fróes Leão, que acompanharam a divergência apresentada pelo Exmo. Desembargador Ricardo Marcelo Silva no sentido de não aplicar a multa.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

26. Processo Pje n. 0017751-54.2024.5.03.0000 - Rcl

Relatora: Exma. Desembargadora Taisa Maria Macena de Lima

Reclamante: Algar Tecnologia e Consultoria S.A.

Advogada: Amanda de Lima - OAB/MG 117938

Reclamada: Turmas do TRT 3ª Região

Terceira interessada: Viviani Euclides Fernandes Félix

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu adiar o julgamento do processo PJe 0017751-54.2024.5.03.0000 Rcl, com encaminhamento dos autos ao gabinete da Exma. Desembargadora Relatora.

Registrado o impedimento da Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon.

27. Processo PJe n. 0010300-27.2023.5.03.0092 - AgRT

Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo De Oliveira

Agravante: Fundação Cultural Dr. Pedro Leopoldo

Advogados: Regis Andre - OAB/MG 83044

Cristiano Viana Alves - OAB/MG126585

Agravado: Leandro Ferreira Vilaça

Advogados: Conrado Gonzaga Carsalade - OAB/MG 84350

Carlos Henrique Soares - OAB/MG 83118

Rafael Andrade Pena - OAB/MG 83047

Alex Dylan Freitas Silva - OAB/MG 108616

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno e aplicar à Agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

28. Processo PJe n. 0010494-17.2023.5.03.0160 - AgRT

Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo De Oliveira

Agravante: Map Telecomunicações Ltda.

Advogada: Maria Inez Guimarães - OAB/MG 122081

Agravados: Kaio César Patricio (1)

Eliane Cristina Faria (2)

CF Telecomunicações Ltda. (3)

Uai Fibra Telecomunicações Ltda. (4)

Advogados: Marco Aurélio Júlio da Silva - OAB/MG 81948(1)

Thiago Leão Pinheiro - OAB/MG 197019 (3)

Isabela Fernandes Bassalo Coutinho - OAB/MG 163640(4)

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos,

conhecer do agravo interno e, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, aplicando-se a multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, de 4% sobre o valor atualizado da causa e, ainda, acrescentar multa por litigância de má-fé, no importe de 4% do valor corrigido da causa, em favor da União, bem como a indenizar a parte contrária no mesmo importe. Determinar, por fim, que se envie cópia deste acórdão à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais, para tomar as providências que entender cabíveis.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

29. Processo PJe n. 0010502-91.2022.5.03.0139 - AgRT

Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo De Oliveira

Agravante: Banco Santander Brasil S.A.

Advogados: Osmar Mendes Paixão Cortes - OAB/DF 15553

Gabriela Carr - OAB/MG 168326

Agravado: Luiz Felipe Maia D'ávila

Advogados: Eliezer de Oliveira Mattos Júnior - OAB/MG 115231

José Ronaldo Boaventura - OAB/MG70841

Igor Renato Bernardes Silva - OAB/MG 99180

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de inconstitucionalidade suscitada e conhecer do Agravo Interno; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, aplicando multa ao agravante de 4% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte agravada (art. 1.021, § 4º do CPC).

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

30. Processo PJe n. 0011030-45.2023.5.03.0025 - AgRT

Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo De Oliveira

Agravante: Ifood.com agência de restaurantes online S.A.

Advogada: Tatiana Guimaraes Ferraz Andrade - OAB/MG 164486

Agravado: Wesley Magalhães Moreira

Advogados: Pedro Zattar Eugenio - OAB/MG 128404

Pedro Paulo Polastri de Castro E Almeida - OAB/BA 79812

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível, com aplicação da multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado, com fundamento no art. 1.021, § 4º do CPC.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

Os demais processos inseridos na pauta disponibilizada no DEJT (Caderno Judiciário) de 29/07/25, bem como os embargos de declaração incluídos em mesa, foram examinados e julgados, nos termos dos votos proferidos e registrados no sistema pelos respectivos relatores. A Secretaria foi incumbida de proceder aos registros de suspeição, impedimento e ressalvas de fundamentos nas certidões de julgamento.

VI - MATÉRIAS ADMINISTRATIVAS

31. Processo TRT n. 00084-2025-000-03-00-1 MA

Assunto: Proposta de Alteração Regimental - Parecer CRI n. 4/2025.

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, por maioria absoluta de votos, aprovar o Ato Regimental n. 42, de 13 de agosto de 2025, que altera o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Houve destaque para as seguintes votações:

1. Por maioria absoluta de votos, foi rejeitada a questão de ordem apresentada pelo Exmo. Desembargador Vicente de Paula Maciel Júnior, no sentido de que a proposta de alteração do Regimento Interno do TRT da 3ª Região visando à criação de órgão colegiado para julgamento de Agravo Interno está fundada em norma inconstitucional (Resolução 224/2025, do TST), tendo em vista que a resolução que cria o referido recurso não decorreu de Lei ou da Constituição, e sim de órgão judiciário que não tem competência legislativa para criar recurso no ordenamento jurídico brasileiro. Ficaram vencidos, no aspecto, os Exmos. Desembargadores Jorge Berg de Mendonça, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Marcos Penido de Oliveira e Vicente de Paula Maciel Júnior, que votaram pela inconstitucionalidade.

2. Por maioria absoluta de votos, foi rejeitada a proposta apresentada pela Comissão de Regimento Interno, de acréscimo do inciso IV ao art. 150 do RITRT, para incluir nova hipótese de vedação de sustentação oral nos julgamentos de agravo regimental interposto contra decisão monocrática que denega seguimento ao recurso de revista interposto contra acórdão em conformidade com precedente vinculante do TST ou tese de repercussão geral do STF. Ficaram vencidos, no aspecto, os Exmos. Desembargadores Marcelo Lamego Pertence, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Lucas Vanucci Lins, Jaqueline Monteiro de Lima, Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo e Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim.

3. Por maioria absoluta de votos, foi aprovada a proposta da Comissão de Regimento Interno para que a Seção Especializada em Uniformização de Jurisprudência seja composta por 35 (trinta e cinco) desembargadores. Ficaram vencidos, no aspecto, os Exmos. Desembargadores Sebastião Geraldo de Oliveira, Jorge Berg de Mendonça, Paulo Chaves Corrêa Filho, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Maria Cecília Alves Pinto, Lucas Vanucci Lins, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Antônio Gomes de Vasconcelos, Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, Marcos Penido de Oliveira, Sérgio Oliveira de Alencar, Danilo Siqueira de Castro Faria e Sabrina de Faria Fróes Leão, que votaram pela composição por 25 (vinte e cinco) desembargadores.

4. Por maioria absoluta de votos, foi acolhida a divergência parcial apresentada pelo Exmo. Desembargador Sérgio da Silva Peçanha quanto ao § 10 do art. 55-A, para que sejam considerados elegíveis a compor a Seção Especializada em Uniformização de Jurisprudência, sem qualquer distinção, todos os desembargadores do Tribunal. Ficou vencida, nesse aspecto, a Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon, que votou no sentido de serem elegíveis, preferencialmente, os desembargadores que não integram o Órgão Especial.

5. À unanimidade de votos, foi aprovada a não inclusão de dispositivo (art. 55-D) que trata do encaminhamento ao Pleno deste Regional das decisões da Seção Especializada em Uniformização de Jurisprudência que se inclinarem por contrariar a jurisprudência iterativa, notória e atual das Seções Especializadas em Dissídios Individuais do TST ou decisões reiteradas de 6 (seis) ou mais de suas turmas.

6. À unanimidade de votos, foi aprovada a proposta da Comissão de Regimento Interno de não promover distinção terminológica entre "agravo interno" e "agravo regimental".

7. Por maioria absoluta de votos, foi aprovada a proposta da

Comissão de Regimento Interno pela não inclusão de dispositivo (§ 4º do art. 71) permitindo a fungibilidade entre o Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas e o Incidente de Assunção de Competência. Ficaram vencidos, nesse aspecto, os Exmos. Desembargadores Anemar Pereira Amaral, César Pereira da Silva Machado Júnior, Jorge Berg de Mendonça, Marcelo Lamego Pertence, Sérgio da Silva Peçanha, Rosemary de Oliveira Pires Afonso, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Maristela Íris da Silva Malheiros, Lucas Vanucci Lins, Adriana Goulart de Sena Orsini, Antônio Gomes de Vasconcelos e Sérgio Oliveira de Alencar, que admitiam a fungibilidade.

8. À unanimidade de votos, foi aprovada a proposta de não haver necessidade de observância do quinto constitucional na composição da Seção Especializada em Uniformização de Jurisprudência.

O Exmo. Desembargador Vicente de Paula Maciel Júnior juntará voto vencido referente à questão de ordem.

O Exmo. Desembargador Milton Vasques Thibau de Almeida votou na apreciação da questão de ordem e da possibilidade de sustentação oral. E o Exmo. Desembargador Weber Leite de Magalhães Pinto Filho votou apenas na questão de ordem.

Sustentações orais dos ilustres advogados Dr. Gustavo Chalfun - OAB/MG 81424, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Minas Gerais, e da Dra. Cássia Marize Hatem Guimarães - OAB/MG 59724, Presidente da Associação Mineira da Advocacia Trabalhista - AMAT.

Na sessão de 7 de agosto de 2025, o Tribunal Pleno RESOLVEU, à unanimidade de votos, aprovar ajuste proposto pela Presidência deste Tribunal quanto à minuta de ato regimental aprovada na sessão plenária de 10 de julho, para excluir o dispositivo que estabelecia disposição transitória para a primeira eleição e para atribuir nova redação ao art. 3º do Ato Regimental, nos seguintes termos: "Art. 3º. Este Ato Regimental entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, com exceção dos dispositivos que dizem respeito aos atos preparatórios necessários à instalação da nova Seção Especializada em Uniformização de Jurisprudência, que entram em vigor na data da publicação".

32. Processo TRT n. 00075-2025-000-03-00-0 MA

Assunto: Minuta - Regulamento Geral do SINGESPA

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, aprovar, com as sugestões constantes do Ofício DJ/67/2025 e com vigência a partir de 1º/01/2026, a Resolução GP n. 391, de 13 de agosto de 2025, que dispõe sobre a estrutura, a organização e o funcionamento do Sistema Integrado de Gestão Judiciária e de Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (SINGESPA/TRT3).

33. Processo TRT n. 00092-2025-000-03-00-8 MA

Assunto: Instrução Normativa - Critérios para convocação de Juiz Titular de Vara do Trabalho para atuação no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

DECISÃO: O Tribunal Pleno, à unanimidade, decidiu retirar de pauta a Matéria Administrativa n. 00092-2025-000-03-00-8 e determinar seu encaminhamento à Comissão de Regimento Interno.

34. Processo TRT n. 00094-2025-000-03-00-7 MA

Assunto: Instrução Normativa Conjunta que regulamenta a

implementação de mecanismo visando à equivalência de carga de trabalho entre magistrados do primeiro grau de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, aprovar a Instrução Normativa Conjunta GP/GCR N. 144, de 12 de agosto de 2025, que regulamenta a implementação de mecanismo visando à equivalência de carga de trabalho entre magistrados do primeiro grau de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

35. Processo TRT n. 00112-2025-000-03-00-0 MA

Assunto: Proposta de Revogação da Resolução GP n. 208, de 12 de novembro de 2021, que regulamenta a realização de sessões virtuais, telepresenciais e híbridas no âmbito do Tribunal Regional da 3ª Região.

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, por maioria de votos, aprovar a Resolução GP n. 390, de 8 de agosto de 2025, que revoga a Resolução GP n. 208, de 12 de novembro de 2021, que regulamenta a realização de sessões virtuais, telepresenciais e híbridas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, vencida a Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon.

36. Processo TRT n. 00114-2025-000-03-00-0 MA

Assunto: Proposição DG n. 09/2025 para atualização das resoluções de estrutura organizacional: resoluções GP n. 381, 382 e 383, de 14 de abril de 2025.

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, aprovar a Resolução GP n. 392, de 20 de agosto de 2025, que altera as Resoluções GP n. 381, n. 382 e n. 383, de 14 de abril de 2025, que dispõem sobre o quadro de pessoal das unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

37. Processo TRT n. 00120-2025-000-03-00-7 MA

Assunto: Relatório Anual das Atividades de Auditoria - exercício 2024 - RAIN 2024.

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, aprovar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna referente ao ano de 2024 - (RAIN 2024).

38. PROCESSO PJe n. 0013261-52.2025.5.03.0000 - PA - SIGILOSO

Relator: Exmo. Desembargador Antônio Carlos Rodrigues Filho

Requerente: C. R.

Requerido: J. D. V. D. T. D. S. S. D. P.

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, em conselho, por maioria absoluta de votos, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da Exma. Juíza do Trabalho A. F. E. S., com fulcro nos artigos 13 e 14 da Resolução CNJ 135/2011 e artigos 29, XI e XII; 106 e 111, I, do Regimento Interno deste Regional. De acordo com o disposto no art. 15 da Resolução CNJ 135/2011 e art. 115 do Regimento Interno, o Egrégio Pleno decidiu não afastar a magistrada do cargo. Ficaram vencidos os Exmos. Desembargadores Maria Stela Álvares da Silva Campos, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo e Ricardo Marcelo Silva, que votaram no sentido da não instauração do Processo Administrativo Disciplinar. Após a publicação do presente Acórdão, a Presidência publicará Portaria contendo a imputação dos fatos e a delimitação do teor da acusação, na forma do art. 113 do Regimento Interno, devendo enviar cópia à Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial, que a anexará aos autos e os devolverá ao gabinete do Vice-Corregedor. Em sequência,

caberá ao Gabinete do Desembargador Vice-Corregedor converter a classe processual de PA para PADMAG (1264), mantendo-se o segredo de justiça atribuído aos autos, e redistribuir o feito, por sorteio, a um dos Exmos. Desembargadores do Pleno do Tribunal, conforme § 1º do art. 113 do Regimento Interno. Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Vice-Corregedor, Antônio Carlos Rodrigues Filho.

REGISTROS

Aberta a sessão, a Exma. Desembargadora Presidente, Denise Alves Horta, apresentou cumprimentos aos presentes e iniciou os trabalhos com o registro dos aniversariantes do mês de agosto. Comunicou que, no dia 4, celebrou aniversário o Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto; no dia 11, será a data natalícia da Exma. Desembargadora Paula Oliveira Cantelli; no dia 12, do Exmo. Desembargador Paulo Chaves Corrêa Filho; e, no dia 15, do Exmo. Desembargador Marco Antônio Paulinelli de Carvalho. A todos, dirigiu votos de saúde, felicidades e contínuo sucesso.

Na sequência, a Exma. Desembargadora Presidente registrou os falecimentos de servidores e de familiares de magistrados desta Corte. Comunicou o passamento, em 12 de julho, do servidor Écio Silva de Almeida, cuja última lotação se deu na 2ª Vara do Trabalho de Divinópolis; em 16 de julho, da servidora aposentada Sônia Maria Alves Bering; em 17 de julho, da servidora aposentada Maria de Lourdes Campos Xavier, que atuou na Secretaria de Distribuição de Feitos; e, na mesma data, da servidora efetiva Paula Guedes de Melo Hayashi, lotada na Secretaria de Material e Logística. Noticiou ainda o falecimento, em 19 de julho, da servidora aposentada Maria Elenice Duarte, que prestou serviços no gabinete do Exmo. Ministro Maurício Godinho Delgado, bem como, em 23 de julho, da servidora aposentada Bibiana Branca Batista de Carvalho, cuja última lotação ocorreu na Secretaria de Mandados Judiciais.

A Exma. Desembargadora Denise Alves Horta mencionou, igualmente, os falecimentos do Sr. Pedro José Pereira, pai do MM. Juiz Nelson Henrique Rezende Pereira, titular da Vara do Trabalho de Nanuque, ocorrido em 11 de julho de 2025, e da Sra. Cláudia Maria Rossi Dutra, irmã da MM. Juíza Flávia Cristina Rossi Dutra, que atua no CEJUSC-JT de Minas Gerais, falecida em 14 de julho de 2025.

A Exma. Desembargadora Presidente externou, em nome da Corte, os mais sinceros sentimentos de pesar aos familiares e amigos das pessoas falecidas, rogando ao Pai Celestial que a todos conceda o conforto divino.

Na sequência, a Exma. Desembargadora Denise Alves Horta apresentou, de forma sucinta, relatório das principais atividades institucionais realizadas pela Administração no mês anterior. Informou que, no dia 11 de julho, foi assinado o ato de instituição do Comitê Local da Política de Atenção a Pessoas em Situação de Rua do Poder Judiciário (PopRuaJud - Minas Gerais), iniciativa relevante no âmbito da inclusão social e do acesso à justiça.

Prosseguindo, noticiou que, em 29 de julho, foi realizada, na Cidade Administrativa de Minas Gerais, no Palácio Tiradentes, a solenidade de lançamento da cartilha "Fórum Digital - Conectando você à Justiça", com a presença dos Exmos. Desembargadores Emerson José Alves Lage e Antônio Gomes de Vasconcelos, além de outras autoridades e magistrados desta Corte.

Comunicou, ainda, que, em 31 de julho, foi realizada a cerimônia de transição da Assessoria Militar junto ao TRT da 3ª Região, em virtude do deslocamento do Tenente-Coronel Ricardo Amaral Rabelo para outra unidade. Na ocasião, o oficial foi sucedido pelo

Tenente-Coronel Ronaldo de Souza Borges, que assumiu a função de Assessor Militar do Regional. A Exma. Desembargadora Presidente deu as boas-vindas ao novo assessor e, na oportunidade, enalteceu os relevantes serviços prestados pelo Tenente-Coronel Ricardo Amaral Rabelo, destacando sua postura dedicada e eficiente no exercício das funções que lhe foram confiadas.

Em 1º de agosto, informou a Exma. Desembargadora Presidente, foi realizada a inauguração da segunda unidade do Fórum Trabalhista de Belo Horizonte, em evento considerado expressivo e prestigiado, cuja conclusão representa importante conquista para o Regional. Destacou que a expectativa é de que, até o final do ano, esteja finalizada a reforma do prédio situado na rua Goitacazes, o que permitirá, então, o pleno funcionamento do Foro Trabalhista da Capital, com instalações adequadas e modernizadas.

A Exma. Desembargadora Denise Alves Horta informou que, entre os dias 5 e 8 de agosto, transcorre a celebração dos dois anos de fundação do Centro Cultural do TRT da 3ª Região, com programação variada de atividades artísticas e culturais realizadas durante o dia e à noite. Destacou a curadoria da Exma. Desembargadora Emília Facchini, cuja atuação à frente do Centro Cultural - desde sua criação, na gestão do Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem - tem sido marcada por competência e dedicação. A Exma. Desembargadora Presidente congratulou a magistrada e convidou os presentes a comparecerem aos eventos comemorativos, especialmente à solenidade do dia 8 de agosto, data alusiva ao aniversário do Centro Cultural.

A Exma. Desembargadora Presidente acrescentou, por fim, que também no dia 8 de agosto, no período vespertino, ocorrerá a cerimônia de posse das juízas e dos juízes promovidos e removidos, e convidou os membros do Tribunal a prestarem apoio institucional aos novos integrantes.

Na continuidade, dirigiu apelo aos integrantes do Tribunal quanto à necessidade de aprimoramento das práticas institucionais relacionadas à sustentabilidade, com ênfase na redução do consumo de papel. Ressaltou que, conforme ofício previamente encaminhado aos gabinetes e às varas do trabalho, o volume de impressões ainda se encontra em patamar excessivo, em especial nas unidades judicantes, o que tem impactado negativamente os indicadores institucionais estabelecidos para a área.

Com base em dados consolidados, apresentou gráficos e relatórios que demonstram o desempenho do Tribunal no tocante ao uso de papel, informando que o TRT Mineiro, entre os tribunais de grande porte da Justiça do Trabalho, foi o que mais realizou impressões de documentos. Destacou, inclusive, que, em recente aferição conduzida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), todos os Regionais ficaram abaixo da média de impressões per capita no âmbito do Poder Judiciário, exceto o TRT-3, que ultrapassou o índice de mil impressões por pessoa, conforme apontado no gráfico exibido durante a sessão.

A Exma. Desembargadora Denise Alves Horta observou que, embora os demais indicadores de economia - como os relativos ao consumo de água e energia elétrica - apresentem desempenho satisfatório, o elevado número de impressões compromete a meta de sustentabilidade institucional. Reconheceu que a transição para o ambiente digital pode apresentar dificuldades, mas compartilhou sua própria experiência de adaptação, ressaltando que hoje utiliza impressão apenas para pautas de sessão, tendo eliminado o uso de documentos impressos em outras atividades.

Concluiu reiterando o pedido para que todos os(as) Desembargadores(as) e servidores(as) intensifiquem os esforços no sentido de adotar, preferencialmente, a tramitação e consulta

exclusivamente digitais, a fim de que o Tribunal possa atingir níveis mais equilibrados e responsáveis em seus indicadores ambientais. Com a palavra, a Exma. Desembargadora Jaqueline Monteiro de Lima ressaltou ser relevante que os dados relativos ao quantitativo de impressões sejam encaminhados individualmente aos gabinetes, de modo a possibilitar maior controle e transparência sobre o consumo. Relatou que, em seu gabinete, onde não há hábito de realizar impressões - sendo o trabalho desenvolvido, em sua quase totalidade, de forma virtual -, foi identificada cobrança referente a um número elevado de impressões, o que causou estranhamento. Esclareceu que, após apuração, constatou tratar-se de lançamento equivocado. Assim, reforçou a necessidade de que tais informações sejam disponibilizadas regularmente, permitindo que cada gabinete acompanhe e, se necessário, apure eventuais inconsistências.

Na sequência, a Exma. Desembargadora Presidente ressaltou que, apesar das dificuldades, também há importantes conquistas a serem celebradas. Comunicou que o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região foi agraciado, no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), com dois reconhecimentos de destaque nacional. Informou que a cerimônia contou com a presença das mais altas autoridades da Justiça do Trabalho, entre elas o Presidente do CSJT, Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, Corregedor-Geral, além dos Exmos. Desembargadores Sebastião Geraldo de Oliveira e Manoel Barbosa da Silva, Corregedor deste Regional, que representou a instituição e recebeu a premiação.

Explicou que o TRT-3 foi reconhecido como TRT Destaque no primeiro semestre de 2025, tendo sido classificado como o Tribunal de grande porte mais produtivo do país. Acrescentou que a 1ª Vara do Trabalho de João Monlevade recebeu, igualmente, premiação específica por alcançar, na apuração dos indicadores estatísticos, o maior percentual de julgamento de mérito dos processos, reafirmando a qualidade do desempenho jurisdicional no primeiro grau.

A Exma. Desembargadora Denise Alves Horta enalteceu o empenho dos(as) magistrados(as), servidores(as) e colaboradores(as) do Regional, frisando que tais conquistas refletem o esforço coletivo e reiteram o histórico de excelência da instituição. Recordou que, no ano anterior, o Tribunal foi agraciado com o Prêmio Diamante e que permanece concorrendo a novas distinções, reafirmando posição de destaque no cenário nacional da Justiça do Trabalho.

Ao concluir, a Exma. Desembargadora Presidente formulou voto de louvor a todos os integrantes da instituição, tanto de primeiro quanto de segundo grau, reconhecendo o compromisso e a dedicação de cada um, e manifestou convicção de que o Tribunal alcançará novas premiações ainda no decorrer deste ano, consolidando sua trajetória de êxito e representatividade.

Com a palavra, o Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem parabenizou a Exma. Desembargadora Presidente pela condução firme e dedicada da Administração do Tribunal, salientando que a gestão exercida tem sido determinante para a obtenção dos resultados expressivos recentemente alcançados. Acrescentou que os prêmios concedidos ao Regional refletem não apenas o empenho coletivo, mas também a liderança segura e o comprometimento da Presidência com a excelência institucional. Tratando de outra questão, o Exmo. Desembargador André Schmidt de Brito destacou a dificuldade enfrentada pelos gabinetes em razão da carência de pessoal, ressaltando que a presença de apenas um colaborador adicional já representa significativa diferença no andamento dos trabalhos. Nesse contexto, sugeriu a retomada do estágio de pós-graduação, considerando que, em seu gabinete, as estagiárias que estão de saída ao final do ano

manifestaram interesse em permanecer nessa modalidade. Recordou, ainda, que já existia norma a respeito, posteriormente revogada, e propôs que fosse desenvolvido estudo com vistas a avaliar a viabilidade de reimplantar tal projeto, por entender que a medida traria grande contribuição para a eficiência e o bom funcionamento das unidades.

O Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Dr. Arlúdio de Carvalho Lage, solicitou a palavra e manifestou adesão, em nome do Ministério Público do Trabalho, às congratulações apresentadas pelo Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem, reiterando o reconhecimento quanto às premiações recebidas por este Regional.

A Exma. Desembargadora Presidente, agradecendo a presença de todos, declarou encerrada a sessão às dezessete horas.

DENISE ALVES HORTA

Desembargadora Presidente

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA

Diretora Judiciária

Ata n. 13/2025 do Tribunal Pleno

Ata n. 13 (treze) da sessão extraordinária do Tribunal Pleno realizada no dia 19 de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, com início às quatorze horas.

Exmos. Desembargadores presentes: Denise Alves Horta (Presidente), Sebastião Geraldo de Oliveira (1º Vice-Presidente), Emerson José Alves Lage (2º Vice-Presidente), Manoel Barbosa da Silva (Corregedor), Antônio Carlos Rodrigues Filho (Vice-Corregedor), Luiz Otávio Linhares Renault (por videoconferência), Ricardo Antônio Mohallem, Anemar Pereira Amaral (por videoconferência), César Pereira da Silva Machado Júnior, Jorge Berg de Mendonça (por videoconferência), Marcelo Lamego Pertence, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos (por videoconferência), Sécio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon (por videoconferência), Taisa Maria Macena de Lima, Milton Vasques Thibau de Almeida (por videoconferência), Rosemary de Oliveira Pires Afonso (por videoconferência), José Marlon de Freitas (por videoconferência), Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires (por videoconferência), Maristela Íris da Silva Malheiros (por videoconferência), Lucas Vanucci Lins (por videoconferência), Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro, Rodrigo Ribeiro Bueno (por videoconferência), Weber Leite de Magalhães Pinto Filho (por videoconferência), Jaqueline Monteiro de Lima (por videoconferência), Antônio Gomes de Vasconcelos (por videoconferência), Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo (por videoconferência), Marcos Penido de Oliveira (por videoconferência), Sérgio Oliveira de Alencar (por videoconferência), Vicente de Paula Maciel Júnior, André Schmidt de Brito, Marcelo Moura Ferreira, Danilo Siqueira de Castro Faria (por videoconferência), Ricardo Marcelo Silva (por videoconferência), Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim (por videoconferência), Maria Cristina Diniz Caixeta, José Nilton Ferreira Pandelot (por videoconferência), Fernando César da Fonseca (por videoconferência) e Sabrina de Faria Fróes Leão (por videoconferência).

Ausentes os Exmos. Desembargadores Maria Lúcia Cardoso de Magalhães e Marcus Moura Ferreira, por motivo de licença médica; Paula Oliveira Cantelli, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho e Delane Marcolino Ferreira, em gozo de férias regimentais.

Embora em gozo de férias, participaram da sessão os Exmos.

Desembargadores Maristela Íris da Silva Malheiros e Danilo Siqueira de Castro Faria.

Presente o Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Arlúdio de Carvalho Lage.

Atuaram como intérpretes de libras Bruna Michele Pereira e Lilian Almeida de Abreu Silva.

Dando início à sessão, a Exma. Desembargadora Presidente, Denise Alves Horta, cumprimentando todas e todos, informou que compunham o Pleno virtualmente os Exmos. Desembargadores Luiz Otávio Linhares Renault, Anemar Pereira Amaral, Jorge Berg de Mendonça, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Milton Vasques Thibau de Almeida, Rosemary de Oliveira Pires Afonso, José Marlon de Freitas, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Maristela Íris da Silva Malheiros, Lucas Vanucci Lins, Rodrigo Ribeiro Bueno, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, Jaqueline Monteiro de Lima, Antônio Gomes de Vasconcelos, Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, Marcos Penido de Oliveira, Sérgio Oliveira de Alencar, Ricardo Marcelo Silva, Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim, Danilo Siqueira de Castro Faria, José Nilton Ferreira Pandelot, Fernando César da Fonseca e Sabrina de Faria Fróes Leão.

Cumprimentou as Senhoras e os Senhores Desembargadoras e Desembargadores; o Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Dr. Arlúdio de Carvalho Lage; o MM. Juiz Auxiliar da Presidência, Dr. Renato de Paula Amado; a MM. Juíza Presidente da Amatra3, Dra. Anaximandra Kátia Abreu Oliveira; Senhoras e Senhores advogadas e advogados; Senhora Diretora Judiciária; Senhora Secretária do Pleno; demais servidoras e servidores que auxiliam na sessão; Senhoras e Senhores presentes e todos que assistem virtualmente.

Estando na hora designada, satisfeito o quórum regimental, e pedindo a proteção Divina, a Exma. Desembargadora Presidente declarou aberta a sessão extraordinária do Pleno do TRT de Minas do dia 19 de agosto do ano de 2025.

Foram apregoados os processos inseridos na pauta:

1. Processo PJe n. 0013458-07.2025.5.03.0000 IRDR (Admissibilidade)

Relator: Exmo. Desembargador Danilo Siqueira de Castro Faria

Requerente: Exmo. Desembargador José Marlon de Freitas

Requeridos: Júnio Pires da Silva (1)

Empresa Gontijo de Transportes S/A (2)

Advogados: Mirian de Azevedo Gomes Fraga - OAB/MG 61935 (1)

João Paulo Cançado Saldanha - OAB/MG 106091 (2)

Tema: "É admissível a limitação judicial da cláusula penal estipulada em negociação coletiva, com fundamento no art. 412 do Código Civil, de modo a reduzir a multa convencionada?"

DECISÃO: O Tribunal Pleno decidiu acolher a questão de ordem suscitada pelo Exmo. Desembargador Sécio da Silva Peçanha e adiar a análise da admissibilidade do processo PJe 0013458-07.2025.5.03.0000 IRDR.

2. Processo PJe n. 0015912-91.2024.5.03.0000 IRDR

Relatora: Exma. Desembargadora Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo

Requerente: Exmo. Desembargador Marco Antônio Paulinelli de Carvalho

Requeridos: Geraldo Cândido Reis (1)

Anglo American Minério de Ferro Brasil S/A (2)

Advogados: Joel de Andrade Ribeiro - OAB/MG 124609 (1)